

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Instituição Beneficente de Assistência à Criança – Criança “Somos o Amanhã” – Projeto Sol		CNPJ 32.404.626/0001-50
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. Região Sudeste nº495, Barcelona- Serra/ES.		
Bairro Barcelona	Cidade Serra	CEP 29166-200
E-mail da Instituição diretoria@projetosol-es.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.projetosol-es.org.br
Local físico de divulgação da parceria Av. Região Sudeste nº495, Barcelona- Serra/ES.		
Telefone 1 (27) 3341-4196	Telefone 2 (27) 3086-3818	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Luciano Evaristo da Silva		CPF: 020.007.757-05
Nº RG 1.130.790 - ES	Órgão Expedidor SPTC	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 20.07.2025		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dos Bem Te Vis, nº87,		
Bairro Morada de Laranjeiras	Cidade Serra	CEP 29.166-767
Telefone 1 (27) 3086-3818/3341-4196	Telefone 2 (27) 99879.9888	Telefone 3

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Maria Gorete Fraga		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS Nº 3560 / 17ª REGIÃO/ES
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Des. Mario da Silva Nunes, 717, apartamento 102.		
Bairro Jardim Limoeiro	Cidade Serra	CEP 29164-044
E-mail do Técnico diretoria@projetosol-es.org.br		
Telefone do Técnico 1 (27) 3086-3818		Telefone do Técnico 2 (27) 3341-4196

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Instituição Beneficente de Assistência à Criança – Criança Somos o Amanhã, também conhecida como Projeto Sol, nasceu 1991, através de um grupo de amigos que queriam promover uma Festa de Natal para crianças carentes. Por cerca de 10 anos um grupo de voluntários que organizava eventos beneficentes e desta forma adquiria brinquedos e cestas básicas, com mutirões sociais nas comunidades, oferecendo atendimentos diversos.

A partir de 2006 percebeu-se que podíamos ir além e proporcionar qualificação profissional para jovens e adultos. Portanto, a Instituição estruturou-se e formou centros de qualificação profissional nos municípios de Serra, Cariacica e Vitória.

Em 2013, iniciamos o atendimento à adolescentes do sexo feminino através de acolhimento institucional. A partir desse programa novas parcerias surgiram com diversas instituições tais como a Prefeitura Municipal de Serra, Prefeitura Municipal de Vitória e Prefeitura Municipal de Cariacica. Executamos desde 2013 em parceria com o município de Serra, o Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para adolescentes do sexo feminino e masculino com idades entre 12 a 18 anos incompletos, que estão sob medida protetiva, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECRID, no âmbito da proteção integral.

Os (as) adolescentes atendidos (as) encontram-se em situação de risco pessoal e recebem atendimento de suas especificidades na perspectiva da inclusão social, reintegração familiar, quando possível, reconhecendo os (as) adolescentes como sujeitos de direito e protagonistas e suas histórias. São duas casas, uma para o público feminino e outra para adolescentes do sexo masculino.

A Instituição Beneficente de Assistência à Criança - Criança Somos o amanhã - Projeto Sol executa também os seguintes serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Jovens e Adultos (de 18 a 59 anos de idade) desde junho de 2016 até o momento Neste Serviço, em conformidade com a PSB - Proteção Social Básica é ofertado para os municípios em parceria com a Prefeitura Municipal da Serra/ES e tem o objetivo de prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, bem como, estimular ações de caráter coletivo voltadas para a dinamização das relações no território ou comunidade em parceria com o PAIF.
- Centro de Referência da Assistência Social - Proteção Social Básica - CRAS Cariacica - serviço executado em parceria com a Prefeitura Municipal de Cariacica, que tem como objetivo garantir a manutenção dos espaços físicos e serviços ofertados nos CRAS, que são: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), CRAS móvel e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, adultos e idosos, executados nos (08) oito CRAS do município. A atuação da instituição tem como objetivo, fornecer equipe de Recursos Humanos para executar, fortalecer, viabilizar e assessorar as ações dos serviços e programas oferecidos.
- Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop - desenvolvido em parceria com a Prefeitura Municipal de Vitória: tem como objetivo ofertar atendimento diurno para população adulta em situação de rua promovendo acesso a espaço de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação, provisão de encaminhamento para acesso à documentação civil, bem como trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários com vistas a contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da superação das violações às quais essa população está submetida.

Os serviços executados pela instituição, estão em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política Nacional de Assistência Social e demais legislações pertinentes.

A Instituição está inscrita e regulamentada nos seguintes conselhos:

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para custeio materiais de consumo para Higiene e limpeza, papelaria, alimentação e material de pintura com pequenos reparos. Investimento (mobiliário office, computadores, camas e guarda-roupas), para continuidade dos serviços de acolhimento institucional, ofertados pela Instituição Beneficente de Assistência à Criança – Criança “Somos o Amanhã”, atendendo a 02 (duas) Casas Acolhimento Provisório - CAP masculina e feminina e a sede administrativa.

6.2. Objetivo geral

Contribuir para melhoria do serviço prestado aos adolescentes em 02 (duas) Casas de Acolhimento Institucional, a partir de apoio financeiro, garantindo à ampliação do acesso a itens de consumo, material permanente e contratação de empresa para serviços de pintura, pequenos reparos e também modernização de website.

6.3. Objetivos Específicos

1. Proporcionar mais conforto, segurança e qualidade de vida aos (as) adolescentes acolhidos (as);
2. Assegurar um ambiente organizacional saudável e acolhedor;
3. Cooperar para melhoria e modernização dos serviços prestados pela Instituição, com aquisição de equipamentos de informática;
4. Garantir inclusão digital para os adolescentes das Casas de Acolhimento Institucional, com aquisição de equipamentos de informática;
5. Promover a humanização dos espaços de acolhimento institucional com mobiliários novos e em condição de uso;
6. Garantir melhoria e modernização do site da Entidade, garantindo transparência dos processos institucionais, em consonância com os princípios da legalidade, legitimidade, publicidade, eficiência, eficácia e transparência;
7. Ampliar a qualidade do Serviço de Acolhimento, a partir da aquisição de materiais de

consumo e serviços de pequenos reparos e pintura.

6.4. Público beneficiário da proposta

O público beneficiário da proposta são usuários assistidos pela Política de Assistência Social. Trata-se de adolescentes de 12 a 17 anos, onze meses e vinte e nove dias, de ambos os sexos, inclusive adolescentes com doença ou deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção". (Resolução nº109/CNAS - Tipificação dos Serviços Socioassistenciais).

6.5. Justificativa

A Política de Assistência Social é realizada de maneira integrada às políticas setoriais e tem como objetivo à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender à universalização dos direitos sociais. Dessa forma, deve garantir segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; de convívio ou vivência familiar. Por segurança da acolhida, entende-se como uma das seguranças primordiais da Política de Assistência Social, esta opera com a provisão de necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios à vida em sociedade.

Em sentido estrito "acolhimento" é um lugar em que há segurança; abrigo, ou seja, é uma medida de "proteção" prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente e definida como provisória e excepcional (ECRIAD, art. 101, parágrafo único). A utilização dessa garantia de medida protetiva de Acolhimento Institucional é recorrida quando há necessidade de garantir a demanda da acolhida, preconizada na Política Nacional de Assistência Social - PNAS (2004).

Por Acolhimento Institucional, anteriormente denominado abrigamento, é uma das medidas de proteção previstas em Lei Federal nº 8069/1990 (ECRIAD) entende-se por um local com atendimento especializado e com condições institucionais de dignidade, funcionando como moradia provisória sempre que os direitos reconhecidos em lei forem ameaçados ou violados.

Atualmente, a Instituição executa dois serviços de acolhimento institucional: masculino e feminino e o público alvo são adolescentes de 12 anos a 17 anos, onze meses e vinte e nove

dias de vida (18 anos incompletos) afastados do convívio familiar, em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade momentânea de cuidado e proteção por sua família, por determinação judicial, conforme previsto no (art. 101, VII, ECRID).

Entende-se que o (a) adolescente estará em situação de Acolhimento Institucional, quando a família ou responsável encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. A partir desse serviço, tem por objetivo viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECRTIAD) a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) estabelecem que seja de responsabilidade das três esferas de governo co-financiar as Políticas para infância e adolescência, ao estabelecer as responsabilidades dos entes federados. Assim o município, o estado e a união são igualmente responsáveis pela manutenção dos abrigos.

De acordo com a NOB-RH Anotada e Comentada o artigo V – DIRETRIZES PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO, no inciso 8 - A capacitação no âmbito do SUAS deve primar pelo investimento em múltiplas formas de execução, adotando instrumentos criativos e inovadores, metodologias que favoreçam a troca de experiências e tecnologias diversificadas (exemplo: ensino a distância, vídeos e teleconferências, elaboração de material didático, cartilhas, entre outros) para seus trabalhadores.

Pesquisas junto às empresas e ao setor privado, realizadas por Dal Rosso (2008) concluíram que as tecnologias de informação intensificamos processos de trabalho, aprofundam a fiscalização do trabalho e sobre o trabalhador, organizam e encadeiam as tarefas de modo que desapareçam os tempos mortos, quantificam as tarefas realizadas e permitem a avaliação controladora do desempenho, entre outros.

Considerando tal dinâmica, por mais que seja imprescindível a incorporação das novas tecnologias de informação no trabalho das políticas sociais as Instituições precisam passar por um processo de adequação frente a realidade de avanços tecnológicos em sua estrutura, próximo a velocidade da tecnologia associada à informação.

Para tanto é de suma importância que o Poder Público atue de forma sistemática para atender

as necessidades da população. Em apoio as Instituições Públicas, respaldados pela Lei 13.019 de 2011 em seu artigo 2º dada a redação as Entidades Privadas sem fins lucrativos e que atuamos a rigor desta Lei, atendendo a todos os requisitos aos Termos de Colaboração

O presente Termo prevê repasse para aquisição de diversos materiais, dentre eles: *informática, mobiliário, adequação de canal para publicização e transparência de toda movimentação Institucional e também aquisição de itens de consumo*. A proposta é equipar 2 (duas) Casas de Acolhimento Institucional (que atende o público adolescente de 12 a 18 anos incompletos) e a sede da OSC. Estamos trabalhando com computadores antigos, que nos acompanham há mais de 10 anos, com sistemas obsoletos e memória que não suporta as atualizações de software disponíveis. Isso impacta não só a dinamicidade do trabalho da equipe técnica ao elaborar projetos, relatórios e prestação de contas, bem como a celeridade nos processos de trabalho - por vezes a segurança de nossos dados (tais como, registros fotográficos, prestação de contas e toda documentação institucional) que ficam à mercê de pane e quaisquer infortúnios provenientes da falta de adequação das máquinas para as atualizações disponíveis para os sistemas operacionais da rede e de dados.

Vale ressaltar que o Projeto Sol atua desde a década de 90 em prol da comunidade serrana, ampliando sua capacidade de atuação ao Estado do Espírito Santo com as demais parcerias. É de suma importância à aquisição de equipamentos de informática, mobiliário, reestruturação e adequação da estrutura física, softwares e Website que atenda as demandas emergenciais que estamos vivendo com qualidade e eficácia. Assim como aquisição de materiais para a manutenção e melhoria de nossas ações frente aos Serviços de Acolhimento Institucional - sendo no momento 02 (duas) Casas de Acolhimento.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Maria Gorete Fraga	Serviço Social	Coordenadora Institucional	44 horas
Luciano Evaristo da Silva	Letras	Assessor Técnico	44 horas
Ariele Azevedo da Silva	Serviço Social	Assistente Social	30 horas
Karla Tereza do Rosário	Pedagogia	Coordenadora	40 horas
Katiana Rodrigues de Carvalho	Serviço Social	Coordenadora	40 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação sobre o grau de satisfação dos adolescentes acolhidos será realizada através de roda de conversa, aplicação de questionários de avaliação, assim, como o preenchimento da lista de presença dos acolhidos durante o período descrito para execução. Assim como, questionário de avaliação junto aos colaboradores da Sede e das duas Casas de Acolhimento Provisório.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Após o término da vigência da parceria, a instituição continuará executando o Serviço de Acolhimento Institucional para adolescentes de acordo com a “Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais” e “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” em parceria com a Prefeitura Municipal da Serra. Trabalhando com a equipe técnica e os adolescentes acolhidos na conscientização e manutenção do mobiliário adquirido.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2022	Término: Novembro /2023
------------------------------	--------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade e melhoria na oferta do Serviço de Acolhimento 02 (duas) Casas Acolhimento Institucional - CAP masculina e feminina, para os usuários atendidos pela Instituição Beneficente de Assistência à Criança – Criança “Somos o Amanhã, pelo período de de 12 (dose) meses.	-		
Indicador(es): - N° de adolescentes atendidos;			
Metodologia de execução: Com a aquisição de investimento e custeio para a modernização da infraestrutura física, mobiliário office, tecnológico e materiais de consumo para higiene e limpeza, materiais de papelaria e alimentação, a Instituição potencializará sua gestão qualificando a execução dos termos de colaborações vigentes, ampliando sua capacidade de atuação. Proporcionando o atendimento as novas demandas com qualidade, eficiência e eficácia, assim como o melhor desenvolvimento de nossos processos de trabalho.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1.Realizar cotação de preço dos equipamentos.	-	12/2022	11/2023
1.2.Realizar a comprar dos itens	-	12/2022	11/2023
1.3.Realizar modernização da infraestrutura física, mobiliário office, tecnológico e materiais de consumo para higiene e limpeza, materiais de papelaria e alimentação.	-	12/2022	11/2023

Meta 2: Aquisição de equipamentos de informática (11 Computadores; 2 Notebooks; 11 Monitores de Led 15 polegadas; 11 teclados Padrão USB com fio; 11 Mouse USB com fio, 11 Estabilizador 110v com 4 tomadas) para melhoria e adequação dos serviços prestados, a fim de atender e qualificar os serviços ofertados ao público usuário/atendido nas CAPs e na sede da Instituição Beneficente de Assistência à Criança – Criança “Somos o Amanhã”.	Valor (R\$): 53.859,33
--	-------------------------------

Indicador (es): Nº de materiais permanentes adquiridos; Nº de usuários atendidos;
--

Metodologia de execução: Com a aquisição dos equipamentos de informática será realizado a substituição equipamentos antigos e sucateados atender aos termos de colaborações vigentes e ampliando sua capacidade de atuação ao Estado do Espírito Santo com as demais parcerias. Proporcionando o atendimento as novas demandas com qualidade e eficácia, assim como o melhor desenvolvimento dos nossos processos de trabalho.
--

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1.Realizar cotação de preço dos equipamentos.	R\$53.859,33	12/2022	11/2023
1.2.Realizar a comprar dos itens		12/2022	11/2023
1.3.Realizar modernização na instituição com a aquisição dos equipamentos e substituição dos equipamentos sucateados e antigos.	-	12/2022	11/2023

Meta 3: Aquisição de equipamentos (02 Fogão Industrial, 06 Cama Beliche, 10 Colchão D33, 05 Guarda Roupa 04 Portas s/ espelho, 02 Geladeiras Frost Free 375 L, 02 TV 42 Polegadas Smart TV Led Full HD) para equipar as 02 (duas) Casas de Acolhimento Institucional - CAP Masculina e Feminina com vistas a proporcionar um ambiente acolhedor, adequado e humanizado, garantindo segurança, conforto e qualidade de vida aos 20 (vinte usuários adolescentes) atendidos pela Instituição Beneficente de Assistência à Criança – Criança “Somos o Amanhã”.	Valor (R\$): 30.766,06
--	-------------------------------

Indicador (es): Nº de materiais permanentes adquiridos; Nº de usuários atendidos;
--

Metodologia de execução: Com aquisição dos equipamentos permanentes de mobílias e eletrônicos, estaremos ofertando aos (as) adolescentes um ambiente acolhedor com segurança, conforto e qualidade de vida, substituindo os itens de mobília que estão deteriorados pelo tempo de uso.
--

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1.Realizar cotação de preço dos equipamentos.	-	12/2022	11/2023
1.2.Realizar a comprar dos itens	R\$ 30.766,06	12/2022	11/2023
1.3.Realizar modernização na instituição com a aquisição dos equipamentos novos e substituição da mobília antiga.	-	12/2022	11/2023

Meta 4: Contratação de Serviços de terceiros – pessoa jurídica para desenvolvimento de Website Institucional, objetivando a melhoria e adequação da instituição para desenvolvimento das ações institucionais, aprimorando os serviços assistenciais ofertados pela Instituição Beneficente de Assistência à Criança – Criança “Somos o Amanhã”.	Valor (R\$): R\$ 7.000,00		
Indicador(es): Nº de informações divulgadas x Nº de acessos Ampliação do alcance das informações;			
Metodologia de execução: Com a contratação de empresa para modernização do site institucional, garantindo a Instituição estar em conformidade com a legislação Nº13.019/2015 na transparência dos recursos públicos, exercendo os princípios da <i>legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia</i> . Fortalecendo os termos de colaboração vigentes e ampliando sua capacidade de atuação ao Estado do Espírito Santo com demais parcerias. Proporcionando o atendimento as novas demandas com qualidade e eficácia, assim como o melhor desenvolvimento dos nossos processos de trabalho.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1.Realizar cotação de preço dos equipamentos.	-	12/2022	11/2023
1.2.Realizar a comprar dos itens	R\$ 7.000,00	12/2022	11/2023
1.3.Realizar modernização no Site Institucional	-	12/2022	11/2023

Meta 5: Aquisição de materiais de consumo (Higiene, Limpeza, Papelaria e Alimentação), a fim de garantir um ambiente acolhedor, limpo, saudável e dentro das normas de higiene da vigilância sanitária, bem como manutenção das rotinas administrativas e de capacitações, reuniões da Instituição e confraternização com os adolescentes das Casas de Acolhimento Institucional.	Valor (R\$): 19.308,18		
Indicador (es): Nº de materiais de consumo adquiridos; Nº de usuários atendidos;			
Metodologia de execução: Aquisição de materiais de custeio para a Instituição, local este que administra os termos de colaboração Nº0026/2022 referente a duas Casas de Acolhimento Institucional.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1.Realizar cotação de preço dos equipamentos.	-	12/2022	11/2023
1.2.Realizar a contratação de serviço.	R\$ 19.308,18	12/2022	11/2023
1.3.Realizar abastecimento de materiais de consumo para Sede da Instituição: Higiene e Limpeza, Papelaria, Alimentação, Materiais de Construção para pequenos reparos na sede da Instituição	-	12/2022	11/2023

Meta 6: Contratação de Serviços de terceiros – pessoa jurídica (Pedreiro e Pintura) para manutenção e pequenos reparos, para melhoria e adequação do espaço físico das Casas de Acolhimento Institucionais, zelando pelo bem-estar dos usuários atendidos Instituição Beneficente de Assistência à Criança – Criança “Somos o Amanhã”.	Valor (R\$): R\$ 8.729,91
---	----------------------------------

Indicador (es):

Nº de reparos realizados;

Metodologia de execução:

Com a contratação de Prestação de Serviços de Manutenção predial e pequenos reparos Pedreiro e Pintura, será realizada pintura na Instituição, o que fortalecerá os termos de colaboração vigentes e ampliando sua capacidade de atuação ao Estado do Espírito Santo com demais parcerias, com um ambiente de trabalho saudável e propício para o melhor desenvolvimento dos nossos processos de trabalho

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1.Realizar cotação de preço dos equipamentos.	-	12/2022	11/2023
1.2.Realizar a comprar dos itens	R\$ 8.729,91	12/2022	11/2023
1.3.Realizar Pequenos reparos, manutenção e pintura da Sede da Instituição.	-	12/2022	11/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 19.270,09	R\$ 38,09	R\$19.308,18
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$7.000,00	-	R\$7.000,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$8.729,91	-	R\$8.729,91
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 84.625,39	-	R\$ 84.625,39
TOTAL		R\$ 119.625,39	R\$ 38,09	R\$119.663,48

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

MATERIAL DE PAPELARIA						
Dpto	Nº Itens	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
□ ▢	1	Papel A4 – CX/10	CX	7	R\$229,97	R\$1.609,79

2	Pasta de arquivo morto AZ	PT	9	R\$77,29	R\$695,61
3	Bloco Adesivo 76x76 Amarelo	EM	2	R\$7,85	R\$15,70
4	Caderno universitário capa dura aramado 96fl unid	UN	2	R\$ 48,96	R\$ 97,92
5	Caneta esferográfica (cx 50 unid)	CX	3	R\$ 36,93	R\$ 110,79
6	Caneta Marca texto Amarelo unidade	CX	1	R\$ 23,59	R\$ 23,59
7	Cola branca 1kg	L	2	R\$ 24,93	R\$ 49,86
8	Corretivo Liq. Unidade	CX	1	R\$ 29,93	R\$ 29,93
9	Elastico Dinh. Pct 1000 unid	PT	1	R\$ 40,16	R\$ 40,16
10	Env. Kraft Natural - unidade	PT	3	R\$ 36,99	R\$ 110,97
11	Estilete largo 18 MM	UN	6	R\$ 4,46	R\$ 26,76
12	Extrator de grampo metal - unid	UN	4	R\$ 3,60	R\$ 14,40
13	Fita crepe 18x50 Crepe	RL	3	R\$ 35,53	R\$ 106,59
14	Fita Dupla Face 18x30 – 4rl	EM	3	R\$ 34,21	R\$ 102,63
15	Fita empacotamento 48x40 Transpo	EM	8	R\$ 23,00	R\$ 184,00
16	Grampeador grande	UN	3	R\$ 22,07	R\$ 66,21
17	Grampo galvanizado nº26/08 c/500	CX	5	R\$ 10,66	R\$ 53,30
18	Lápis preto 2 B - unidade	CX	1	R\$ 14,47	R\$ 14,47
19	Livro Protoc.p/ corresp 1/4	UN	1	R\$80,53	R\$80,53
20	Livro Ata 100 FI	PT	2	R\$ 81,60	R\$ 163,20
21	Mouse	UN	2	R\$ 20,10	R\$ 40,20
22	Pen driver 16 GB	UN	3	R\$ 48,43	R\$ 145,29
23	Pasta Plast. A Elast fina unidade	UN	6	R\$ 27,26	R\$ 163,56
24	Registro A/Z Of. Largo	UN	14	R\$ 80,97	R\$ 1.133,58
25	Régua 30 cm Cristal unidade	PT	1	R\$ 24,46	R\$ 24,46
26	Tesoura Metal	UN	4	R\$ 17,60	R\$ 70,40
27	Perfurador	UN	2	R\$ 79,10	R\$ 158,20
28	Prancheta Cristal	UN	4	R\$ 13,50	R\$ 54,00
29	Pasta Suspensa	PT	1	R\$ 140,63	R\$ 140,63
30	Rolo Adesivo transparente	UN	1	R\$ 131,90	R\$ 131,90
31	Pasta Elástica A.40 4CM	PT	2	R\$66,27	R\$ 132,54
32	Env Pasta Catálogo A4	CX	2	R\$ 36,13	R\$ 72,26
33	Clips N.2/0 Gal	CX	3	R\$ 18,87	R\$ 56,61
34	Clips N.8/0 Gal	CX	1	R\$ 18,87	R\$ 18,87
35	Apontador Plástico Simples	PT	1	R\$ 20,68	R\$ 20,68

Subtotal							R\$ 5.959,39
Material de Higiene e Limpeza							
Dpto	N° de Itens	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
HIGIENE E LIMPEZA	1	Álcool Líquido 70º	UN	5	R\$ 11,26	R\$ 56,30	
	2	Balde de Plástico com alça	UN	2	R\$ 26,99	R\$ 53,98	
	3	Borrifador 500 ml	UN	5	R\$ 11,99	R\$ 59,95	
	4	Cloro - Galão 5 litros	UN	8	25,29	R\$ 202,32	
	5	Copo descartável 200ml	PT	4	R\$ 144,56	R\$ 578,24	
	6	Desentupidor de vaso sanitário	UN	1	R\$ 25,63	R\$ 25,63	
	7	Desinfetante 05 Litros	UN	9	R\$ 36,59	R\$ 329,31	
	8	Detergente Líquido	UN	10	R\$ 2,23	R\$ 22,30	
	9	Escova para limpeza em geral	UN	3	R\$ 8,66	R\$ 25,98	
	10	Esponja de lã de aço para limpeza	UN	4	R\$ 4,09	R\$ 16,36	
	11	Esponja dupla face para limpeza de pia	UN	12	R\$ 5,26	R\$ 63,12	
	12	Flanela	UN	6	R\$ 4,15	R\$ 24,90	
	13	Guardanapo de Papel	UN	6	R\$ 4,86	R\$ 29,16	
	14	Inseticida 300ml	UN	2	R\$ 15,63	R\$ 31,26	
	15	Limpador Multiuso com desengordurante 500 ml	UN	2	R\$ 8,36	R\$ 16,72	
	16	Lixeira Pedal Plastico 16 litros	UN	2	R\$ 61,60	R\$ 123,20	
	17	Lixeira Pedal Plastico 20 litros	UN	2	R\$ 71,26	R\$ 142,52	
	18	Luva de EPI borracha Amarela (curta) - Par	PR	10	R\$ 12,46	R\$ 124,60	
	19	Máscara Descartável cx c/100 unid	CX	4	R\$ 55,93	R\$ 223,72	
	20	Pá de lixo com cabo	UN	2	R\$ 21,63	R\$ 43,26	
	21	Pano de Chão	UN	8	R\$ 7,46	R\$ 59,68	
	22	Papel Higiênico Picotado 60 mts/ fardo c/ 64 rolos	FD	8	R\$ 113,83	R\$ 910,64	
	23	Papel Toalha para banheiro c/1000 folhas	FD	6	R\$ 22,96	R\$137,76	
	24	Papel Toalha para Cozinha - pcte c/02 rolos	PT	8	R\$ 11,24	R\$ 89,92	
	25	Rodo	UN	3	R\$ 49,80	R\$ 149,40	
	26	Embalagem de Sabão em Barra c/ 4uni	PT	4	R\$ 11,86	R\$ 47,44	
	27	Sabão em Pó 01 Kg	CX	8	R\$ 13,31	R\$ 106,48	
	28	Sabonete Líquido 05 litros	GL	3	R\$ 49,33	R\$ 147,99	
	29	Saco de Lixo 50 litros	RL	8	R\$ 39,83	R\$ 318,64	
	30	Saco de lixo 100	FD	8	R\$ 56,63	R\$ 453,04	

		Litros pct c/ 100 Unid				
	31	Vassoura Piaçava	UN	3	R\$ 21,46	R\$ 64,38
	32	Vassoura para Vaso Sanitário	UN	2	R\$ 15,39	R\$ 30,78
Subtotal						R\$ 4.708,98
Material de Alimentação						
Dpto	N° de Itens	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ALIMENTAÇÃO	1	Açúcar Cristal - 5 kg	PT	36	R\$ 19,99	R\$ 719,64
	2	Adoçante Dietético - 100 ml	UN	4	R\$ 7,69	R\$ 30,76
	3	Biscoito de sal - 500g	PT	36	R\$ 5,49	R\$ 197,64
	4	Gelatina cx pequena - und	CX	21	R\$ 1,96	R\$ 41,16
	5	Leite Condensado Lt. 395g	LA	20	R\$ 5,51	R\$ 110,20
	6	Leite Integral, tipo A - 1 lt	CX	24	R\$ 4,09	R\$ 98,16
	7	Margarina, com sal - 500 g	UN	20	R\$ 8,28	R\$ 165,60
	8	Milho para Pipoca - 500g	PT	20	R\$ 4,09	R\$ 81,80
	9	Óleo de Soja 900ml	UN	12	R\$ 9,66	R\$ 115,92
	10	Pó de Café - 250 g	PT	144	R\$ 7,34	R\$ 1.056,96
	11	Refrigerante, Pet 2 Litros/Unidade	UN	48	R\$ 5,21	R\$ 250,08
	12	Suco Concentrado, Garrafa	UN	15	R\$ 8,64	R\$ 129,60
Subtotal						R\$ 2.997,52
Material de Construção						
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	1	Tinta para Interior 18 Litros	GL	13	R\$ 281,97	R\$ 3.665,61
	2	Argamassa AC III - 20KG	UN	10	R\$ 23,23	R\$ 232,30
	3	Massa Corrida 20 KG	UN	8	22,20	R\$ 177,60
	4	Tinta para Madeira - 3,6 L	GL	3	R\$ 102,60	R\$ 307,80
	5	Tinta para Calçada - 18 L	GL	4	R\$ 255,97	R\$ 1.023,88
	6	Tinta Vermelha para Calçada 3,6 L	GL	3	R\$ 78,30	R\$ 234,90
Subtotal						R\$ 5.642,09
Total		Material de Consumo				R\$19.307,98

8.1.2 Serviços de terceiros - pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Desenvolvimento de 01 (UM) Website Institucional	SE	01	R\$7.000,00	R\$7.000,00
Subtotal				R\$7.000,00

8.1.3 Serviços de terceiros - pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Serviços de manutenção predial e pequenos	SE	17	R\$323,33	R\$5.496,61

reparos - Pedreiro				
Serviços de manutenção predial e pequenos reparos - Pintura	SE	10	R\$323,33	R\$3.233,30
Subtotal				R\$8.729,91

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				-

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

MATERIAL PERMANENTE - MOBÍLIA				
Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Geladeira Frost Free 375 L	UN	2	R\$3.332,33	R\$6.664,66
Cama Beliche	UN	6	R\$778,33	R\$4.669,98
Colchão D33 Solteiro	UN	10	R\$559,00	R\$5.590,00
Guarda Roupa 04 Portas Sem Espelho	UN	6	R\$845,53	R\$5.073,18
TV 42 Polegadas Smart TV Led Full HD	UN	2	R\$2.099,00	R\$4.198,00
Fogão Industrial 4 bocas com forno	UN	2	R\$2.285,12	R\$4.570,24
Subtotal				R\$30.766,06

MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA				
Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Computador com processador I5 3.1, Placa mãe, SSD, Windows 10 com licença para utilização 240 GB	UN	11	R\$3.046,00	R\$33.509,63
Monitor de Led 15 polegadas	UN	10	R\$782,67	R\$7.826,70
Teclado Padrão USB com fio	UN	11	R\$82,33	R\$905,63
Mouse USB com fio	UN	06	R\$28,00	R\$ 168,00
Estabilizador 110v com 4 tomadas	UN	11	R\$162,67	R\$1.789,37
Notebook - Windows 10, I5, 8GB, HD 500 GB com licença para utilização.	UN	02	R\$4.830,00	R\$9.660,00
Subtotal				R\$53.859,33

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$119.663,48
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023
R\$119.625,39	-	-	-	-	-
Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023
R\$ 38,09	-	-	-	-	-
Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Serra, 19 de Setembro de 2022.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 22/12/2022 11:10:36 -03:00

LUCIANO EVARISTO DA SILVA
CIDADÃO
assinado em 22/12/2022 09:57:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/12/2022 11:10:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-DT33DP>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/106/2022

Processo Administrativo n.º 2022-KV443

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A INSTITUIÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA – CRIANÇA “SOMOS O AMANHÃ” – PROJETO SOL, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CUSTEIO MATERIAIS DE CONSUMO PARA HIGIENE E LIMPEZA, PAPELARIA, ALIMENTAÇÃO E MATERIAL DE PINTURA COM PEQUENOS REPAROS. INVESTIMENTO (MOBILIÁRIO OFFICE, COMPUTADORES, CAMAS E GUARDA-ROUPAS), PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, OFERTADOS PELA INSTITUIÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA – CRIANÇA “SOMOS O AMANHÃ”, ATENDENDO A 02 (DUAS) CASAS ACOLHIMENTO PROVISÓRIO - CAP MASCULINA E FEMININA E A SEDE ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **INSTITUIÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA – CRIANÇA “SOMOS O AMANHÃ” – PROJETO SOL**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 32.404.626/0001-50, com sede à Av. Região Sudeste, nº 495, CEP: 29166-200, Bairro Barcelona – Serra/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **LUCIANO EVARISTO DA SILVA**, portador da CI nº 1.130.790, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 020.007.757-05, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 2022-KV443 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e financeira para custeio materiais de consumo para Higiene e limpeza, papelaria, alimentação e material de pintura com pequenos reparos. Investimento (mobiliário office, computadores, camas e guarda-roupas), para continuidade dos serviços de acolhimento institucional, ofertados pela Instituição Beneficente de Assistência à Criança – Criança “Somos o Amanhã”, atendendo a 02 (duas) Casas Acolhimento Provisório - CAP masculina e feminina e a sede administrativa, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$119.663,48 (cento e dezenove mil e novecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 119.625,39 (cento e dezenove mil e seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 35.000,00

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 84.625,39

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 38,09 (trinta e oito reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

LUCIANO EVARISTO DA SILVA

Presidente do (a) **INSTITUIÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA – CRIANÇA “SOMOS O AMANHÃ” – PROJETO SOL**

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 22/12/2022 12:40:19 -03:00

LUCIANO EVARISTO DA SILVA
CIDADÃO
assinado em 22/12/2022 11:55:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/12/2022 12:40:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-WHQ77N>

Resumo do Termo de Fomento SETADES/092/2022

Processo nº.: 2022-FGTP7

Registro SIGEFES: 220675

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Casa de Atendimento e Orientação a Crianças e Adolescentes - CAOCA

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira por meio do pagamento de serviços de terceiros (3 educadores sociais) na instituição, com a finalidade de melhorar a execução das atividades, visando qualificar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos oferecidos a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social na região da Grande Goiabeiras.

Valor: R\$ 44.238,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 083 e 964, LOA 2022.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 22 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 991108

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/092/2022

Processo nº.: 2022-FGTP7

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Casa de Atendimento e Orientação a Crianças e Adolescentes - CAOCA.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira por meio do pagamento de serviços de terceiros (3 educadores sociais) na instituição, com a finalidade de melhorar a execução das atividades, visando qualificar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos oferecidos a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social na região da Grande Goiabeiras.

Valor: R\$ 44.238,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 083 e 964 LOA 2022.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 22 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 991110

Resumo do Termo de Fomento SETADES/106/2022

Processo nº.: 2022-KV443

Registro SIGEFES: 220665

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituição Beneficente de Assistência à Criança - Criança "Somos o Amanhã" - Projeto Sol.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para custeio materiais de consumo para Higiene e limpeza, papelaria, alimentação e material de pintura com pequenos reparos. Investimento (mobiliário office, computadores, camas e guarda-roupas), para continuidade dos serviços de acolhimento institucional, ofertados pela Instituição Beneficente de Assistência à Criança - Criança "Somos o Amanhã", atendendo a 02 (duas) Casas Acolhimento Provisório - CAP masculina e feminina e a sede administrativa.

Valor: R\$ 119.625,39 (cento e dezenove mil e seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0716, 1349 e 0676, LOA 2022 e R\$ 38,09 (trinta e oito reais e nove centavos) de repasse próprio da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Marília de Fátima Gonçalves Lima - matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 22 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 991206

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/106/2022

Processo nº.: 2022-KV443

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Instituição Beneficente de Assistência à Criança - Criança "Somos o Amanhã" - Projeto Sol.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para custeio materiais de consumo para Higiene e limpeza, papelaria, alimentação e material de pintura com pequenos reparos. Investimento (mobiliário office, computadores, camas e guarda-roupas), para continuidade dos serviços de acolhimento institucional, ofertados pela Instituição Beneficente de Assistência à Criança - Criança "Somos o Amanhã", atendendo a 02 (duas) Casas Acolhimento Provisório - CAP masculina e feminina e a sede administrativa. **Valor:** R\$ 119.625,39 (cento e dezenove mil e seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0716, 1349 e 0676, LOA 2022 e R\$ 38,09 (trinta e oito reais e nove centavos) de repasse próprio da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 22 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 991208

Resumo do Termo de Fomento SETADES/128/2022

Processo nº 2022-DWJ90

Registro SIGEFES: 220678

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Galante

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para crianças, adolescentes e jovens, desenvolvido pelo Instituto Galante, por meio do custeio de materiais de consumo e equipamento, destinados a melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$98.354,81 (noventa e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 1341, 0686 e 1130, LOA 2022.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2023.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 445042 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão, matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Ane Kast Souza Lima Moreira, matrícula nº 3368920.

Vitória, 22 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 991606

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/128/2022

Processo nº.: 2022-DWJ90

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Instituto Galante

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para crianças, adolescentes e jovens, desenvolvido pelo Instituto Galante, por meio do custeio de materiais de consumo e equipamento, destinados a melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$98.354,81 (noventa e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 1341, 0686 e 1130, LOA 2022.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 22 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 991618

Resumo do Termo de Fomento SETADES/124/2022

Processo nº.: 2022-VFVKS

Registro SIGEFES: 220666

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das atividades da área da assistência social, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para pessoas com deficiência, através da contratação de profissionais, com vistas à melhoria dos atendimentos prestados aos usuários.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 292, nº 709, nº 984 e nº 1053 LOA 2022 e R\$ 94,10 (noventa e quatro reais e dez centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/01/2024.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Marília de Fátima Gonçalves Lima - matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: Servidora Aline Suelen Damasio Pereira - matrícula nº 3737080

Vitória, 22 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 991622

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/124/2022

Processo nº.: 2022-VFVKS

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das atividades da área da assistência social, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para pessoas com deficiência, através da contratação de profissionais, com vistas à melhoria dos atendimentos prestados aos usuários.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 292, nº 709, nº 984 e nº 1053 LOA 2022 e R\$ 94,10 (noventa e quatro reais e dez centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 22 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 991628

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio n.º 008/2021

Processo nº: 2021-ZRCFD

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2022 10:59:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-QQ9JL1>